

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 1

| | |
|----------------------|--|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2018 |
| PROCESSO Nº: | P269075/2018 |
| OBJETO: | CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA CÉLULA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA LIMPEZA URBANA – CEPREL/SCSP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 2

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA CÉLULA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA LIMPEZA URBANA – CEPREL/SCSP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/09/2018.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/09/2018, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/09/2018, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo **48h** (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As **amostras** deverão ser entregues no endereço sito à **Av. Pontes Vieira nº 2391**, bairro **Dionísio Torres** – CEP. **60.135.237** – **Fortaleza/CE** – Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, nos seguintes horários: das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

7.2. A **documentação** deverá ser entregue no endereço sito à **Rua do Rosário, 77, Centro** – Ed. **Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE**, CEP. 60055-090.

7.3. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da **Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do **SRP** (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 19.101.15.452.0014.2386.0001; Elementos de despesa: 33.90.30, 33.90.39; Fonte 0101 do orçamento da SCSP.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do **Banco do Brasil S.A.**



9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. O **LOTE 02** é cota reservada às microempresas, às empresas de pequeno porte, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº : 13.735/2016.

9.3. O **LOTE 01** é de livre concorrência entre quaisquer interessados.

9.4. Não havendo vencedor para o lote reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do lote principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do item, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.**9.9.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.10. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.10.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.10.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.10.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.10.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.10.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.10.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



9.10.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da **Administração Pública Municipal Direta ou Indireta**.

9.10.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.10.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.11. Para cota reservada para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.12. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. . Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos.
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº **123**, de **2006**, ou cooperativa de que trata o artigo **34** da Lei nº **11.488**, de **2007**, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **02** (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de

itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote/item inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 6.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.



13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

13.4. Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar **amostra** e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra no prazo máximo de **05 (cinco) dias contados a partir da notificação via sistema, no endereço constante do subitem 7.1.** O pregoeiro, em caso de desclassificação, deverá convocar os demais na ordem de classificação.

13.5. O licitante deverá apresentar pelo menos **01 (uma)** unidade de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor, em invólucros lacrados e opacos, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2018

ORGAO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP

AMOSTRA DO LOTE:

13.6. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

13.2.5. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a)** Análise visual do material;
- b)** Conformidade técnica;
- c)** Resistência do material (quando aplicar);
- d)** Durabilidade do material (quando aplicar);
- e)** Qualidade do material (quando aplicar).

13.7. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

13.8. A Administração poderá fazer testes com estas amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for de material, será feito uso destes materiais para testes.

13.9. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.



13.10. Após o vencimento do contrato, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a licitante a retire pessoalmente em até **30** (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada;

13.11. Poderá ainda a SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima especificadas;

13.12. O não cumprimento da entrega da **documentação** e das **amostras**, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.13. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas que foram apresentadas por licitante não vencedor do certame, após a conclusão do pregão, ficarão à disposição dos interessados no endereço onde foram entregues para que as retirem no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes vencedores.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II** – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações do produto.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a **90** (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (**entregará**) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do **§ 2º**, do **art. 32**, da Lei Federal nº **8.666/1993**.

15.1.1. O **CRC** não substituirá os documentos referentes à **Qualificação Técnica**.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da **matriz**, todos da **matriz**, se de alguma **filial**, todos da mesma **filial**, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as **filiais**. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em **português**, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **90** (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à **habilitação fiscal e econômico-financeira**.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à Central de **Licitações da Prefeitura de Fortaleza** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos **arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71**;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos **01** (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com o(s) lote(s) ao qual está concorrendo.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de



Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa.**

15.5.9. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de **CNPJ.**

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do **FGTS** relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título **VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943**.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso **XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal e na Lei Federal nº **9.854/1999** conforme **Anexo III** - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do **art. 34**, da Lei Federal nº **11.488/2007**, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº **147/2014** que alterou a Lei Complementar nº **123/2006**.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lotes, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.2** deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.2** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo IV** deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

22.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.



22.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

22.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no **art. 14**, do Decreto Municipal nº **11251/2002** e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

23.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

23.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos **50** e **51** do Decreto Municipal nº **13.735 /2016**.

23.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

24.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo IV** será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de



Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

24.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.3.1. O registro a que se refere o item 24.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

24.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

24.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

24.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e



contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

24.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

24.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses.

24.12.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do **Decreto Municipal n.º 12.255/2007**.

24.12.2. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

24.12.3. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

24.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA -CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

24.15.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.15.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



24.16. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

24.18. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no **art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.**

24.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

25. DO CONTRATO

25.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, combinado com o **artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

25.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, elaborado conforme o **Anexo V**, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no **art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993**, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

26.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a **90** (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

26.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o **§ 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

26.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



26.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 26.1** deste edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

27.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

27.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 21

27.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

27.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e **art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006**, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no **art. 90 da Lei nº 8.666/93** e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

27.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 22

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Fortaleza – CE de de 2018.

CIENTE:

João de Aguiar Pupo
Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica:

Assessor Jurídico / ASJUR/SCSP
OAB/CE nº



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP

2. DO OBJETO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA OS SERVIDORES DA CÉLULA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA LIMPEZA URBANA – CEPREL/SCSP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por lote e fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP é um órgão público da Administração direta, com quadros operacionais de limpeza que pertencem a Célula de Programação e Execução da Limpeza – CEPREL, que devem utilizar, obrigatoriamente, fardamento completo, pois faz parte do material de proteção individual.

Salientamos que a falta do fardamento favorece o aumento do índice de acidente do trabalho, pois proporciona condições inseguras aos empregados no ato da execução das atividades de limpeza urbana de Fortaleza, tendo em vista que o mesmo serve de sinalização para os motoristas, diminuindo o risco de atropelamento do referido quadro, bem como proporciona a higienização sistemática do vestuário, por parte dos empregados, diminuindo o risco de contaminação através dos agentes biológicos oriundos das atividades da limpeza urbana.

A principal vantagem da utilização de fardamento é a criação de um ambiente mais formal. Isso ainda incentiva os servidores a se sentirem parte de uma equipe, o que é excelente para o trabalho e facilita a identificação. Vale ressaltar que é dever da administração pública proporcionar aos seus servidores condições adequadas de trabalho, visando preservar sua saúde e integridade física e proporcionar condições adequadas de trabalho.

Ressaltamos, finalmente, que tal medida visa manter a SCSP em consonância com a legislação, resguardando-a de autuações e indenizações trabalhistas, em virtude da inexistência do material pleiteado.

Portanto torna-se indispensável a aquisição desse fardamento, dentro das quantidades e especificações contidas neste termo de referencia.



4. DOS LOTES E PREÇOS ESTIMADOS:

4.1. LOTE 1:

| LOTE 01 – 75% AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | |
|--|---|------|-------|----------------|-------------------|
| LOTE 01 | OBJETO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 1.1 | Bone tipo árabe, cor laranja | Unid | 1425 | 10,50 | 14.962,50 |
| 1.2 | Calça comprida, cor laranja | Unid | 1425 | 67,40 | 96.045,00 |
| 1.3 | Meiões tam. Adulto, cor laranja | Par | 1425 | 17,75 | 25.293,75 |
| 1.4 | Meias tam. Único, cor preta | Par | 300 | 15,18 | 4.554,00 |
| 1.5 | Bata manga curta masculina, cor laranja | Unid | 1425 | 60,00 | 85.500,00 |
| 1.6 | Bata manga curta feminino, cor laranja | Unid | 45 | 60,00 | 2.700,00 |
| 1.7 | Camisa modelo social para vigia, cor verde | Unid | 225 | 42,00 | 9.450,00 |
| 1.8 | Boné verde turquesa | Unid | 375 | 10,50 | 3.937,50 |
| 1.9 | Calça jeans, cor azul escuro | Unid | 150 | 59,10 | 8.865,00 |
| 1.10 | Calça comprida, cor cinza escuro | Unid | 225 | 60,00 | 13.500,00 |
| 1.11 | Camisa polo manga longa, cor verde turquesa | Unid | 56 | 36,40 | 2.038,40 |
| 1.12 | Camisa polo manga curta, cor verde turquesa | Unid | 150 | 34,50 | 5.175,00 |
| 1.13 | Cinto para vigia /porteiro, cor preta | Unid | 225 | 15,00 | 3.375,00 |
| TOTAL DO LOTE 01 R\$ | | | | | 275.396,15 |
| Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos. | | | | | |

4.2. LOTE 2:

| LOTE 02 – 25% COTA RESERVADA ME EPP | | | | | |
|-------------------------------------|---|------|-------|----------------|-----------------|
| LOTE 02 | OBJETO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 2.1 | Bone tipo árabe, cor laranja | Unid | 475 | 10,50 | 4.987,50 |
| 2.2 | Calça comprida, cor laranja | Unid | 475 | 67,40 | 32.015,00 |
| 2.3 | Meiões tam. Adulto, cor laranja | Par | 475 | 17,75 | 8.431,25 |
| 2.4 | Meias tam. Único, cor preta | Par | 100 | 15,18 | 1.518,00 |
| 2.5 | Bata manga curta masculina, cor laranja | Unid | 475 | 60,00 | 28.500,00 |
| 2.6 | Bata manga curta feminino, cor laranja | Unid | 15 | 60,00 | 900,00 |

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 25

| | | | | | |
|---|---|------|-----|-------|------------------|
| 2.7 | Camisa modelo social para vigia, cor verde | Unid | 75 | 42,00 | 3.150,00 |
| 2.8 | Boné verde turquesa | Unid | 125 | 10,50 | 1.312,50 |
| 2.9 | Calça jeans, cor azul escuro | Unid | 50 | 59,10 | 2.955,00 |
| 2.10 | Calça comprida, cor cinza escuro | Unid | 75 | 60,00 | 4.500,00 |
| 2.11 | Camisa polo manga longa, cor verde turquesa | Unid | 19 | 36,40 | 691,60 |
| 2.12 | Camisa polo manga curta, cor verde turquesa | Unid | 50 | 34,50 | 1.725,00 |
| 2.13 | Cinto para vigia /porteiro, cor preta | Unid | 75 | 15,00 | 1.125,00 |
| TOTAL DO LOTE 02 R\$ | | | | | 91.810,85 |
| Noventa e um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos. | | | | | |

VALOR GLOBAL: R\$ 367.207,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E QUANTIDADES TOTAIS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNI D | QUANT. |
|------|---|----------|--------|
| 1 | BONÉ, TIPO ARABE; CONFECCIONADO EM TECIDO DE PROFISSIONAL COM GRAMATURA 260g/m2, 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO EM COR FIRME, COR LARANJA TONALIDADE ESCURA , TAMANHO único, COM ABA FRONTAL, REAJUSTE NAS COSTAS, FECHAMENTO COM VELCRO PARA AJUSTE, ABA GRANDE 100% PVC, TIPO PALESTRO REVESTIDO PELO O PROPRIO TECIDO DO BONÉ, IMPRESSO NOS DOIS LADOS O LOGOTIPO DA SCSP-PMF, NA FRENTE LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (3,5cmX12cm) TAMANHO ÚNICO. | UND | 1.900 |
| 2 | CALÇA: COMPRIDA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL COM GRAMATURA 260g/m2,100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, TINGIMENTO DE COR FIRME, NA COR LARANJA TONALIDADE ESCURA , COM DOIS BOLSOS DO TIPO FAÇA, BOLSOS COM BORDAS INFERIORES INTERNA ARREDONDADAS, CÓS TRAZEIRO E DIANTEIRO COM ELÁSTICO DE 40mm DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, UM BOLSO TRAZEIRO CHAPADO; PERNAS DA CALÇA COM BAINHA CHULEADAS, COM DOIS PARES DE FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO NA COR PRATA, NA LARGURA DE 50mm DE ALTURA, O PRIMEIRO O PAR DISTANDO DE 185mm DA BAINHA DA PERNA E O SEGUNDO PAR COM 80 mm DE DISTÂNCIA DO PRIMEIRO, ENTRE AS FAIXAS. SENDO, OBRIGADAMENTE, DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DO CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABTN. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO. | UND | 1.900 |
| 3 | MEIÕES: MODELO TIPO JOGADOR, COM COMPOSIÇÃO DE 94% POLIAMIDA E 6% ELASTODIENO, TAMANHO ADULTO, COR LARANJA , TONALIDADE ESCURA. | PAR | 1.900 |
| 4 | MEIAS: CONFECCIONADAS EM POLIAMIDA100% LISA, MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO , NA COR PRETA . | PAR | 400 |

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 26

| | | | |
|---|---|------|-------|
| 5 | <p>BATA MANGA CURTA MASCULINA: BATA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM PROFISSIONAL COM GRAMATURA 260/m², 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO DE COR FIRME, NA COR LARANJA, TONALIDADE ESCURA , SEM ABERTURA FRONTAL, COM PESCOÇO TIPO V. UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, IMPRESSO A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (11cmX5cm), NAS COSTAS DA BATA IMPRESSO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (26cmX13cm), COM FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO PRATA, MEDINDO 50mm DE LARGURA, COSTURADO NAS BORDAS DAS BAINHAS DAS MANGAS E NA BARRA DA BATA, DISTANDO AS COSTURAS 2mm DA BORDA DAS FAIXAS. SENDO, OBRIGATORIAMENTE, DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DE CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABTN. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO.</p> | UND | 1.900 |
| 6 | <p>BATA MANGA CURTA FEMININA: BATA MODELADA COM CORTE FEMININO COM MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM PROFISSIONAL COM GRAMATURA 260/m², 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO DE COR FIRME, NA COR LARANJA, TONALIDADE ESCURA, COM ABERTURA FRONTAL, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, COM PESCOÇO TIPO U. UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, IMPRESSO A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (11cmX5cm) E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, NAS COSTAS DA BATA IMPRESSO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (26cmX13cm), FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO PRATA, MEDINDO 50mm DE LARGURA, COSTURADO NAS BORDAS DAS BAINHAS DAS MANGAS E NA BARRA DA BATA, DISTANDO AS COSTURAS 2mm DA BORDA DAS FAIXAS , SENDO, OBRIGATORIAMENTE, DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DE CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABTN. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR</p> | UNID | 60 |
| 7 | <p>CAMISA MODELO SOCIAL PARA VIGIA: CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL LEVE, GRAFIL PLUS COM 67% POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO PENTEADO, ACABAMENTO PADRÃO ANTIMICROBIAL, COM GRAMATURA 160g/m², NA COR VERDE TURQUESA , COM TINGIMENTO FIRME, COLARINHO COM PÉ DE GOLA ENTRELADO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL E OS DEMAIS SENTIDO VERTICAL), MANGAS CURTAS, PLATINAS NOS OMBROS PRESAS POR CASEADO E BOTÕES, DOIS BOLSOS COM PREGA MACHO CENTRAL CHAPADOS COM PORTINHOLAS FECHADAS POR CASEADO E BOTÃO, UM BOLSO CHAPADO E COM PARTINHOLA FECHADA POR UM CASEADO, ABERTURA DO BOLSO ESQUERDO 30mm, PARA CANETA, COSTA EM TECIDO ÚNICO, BORDADO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP NO BOLSO ESQUERDO, CONFECCIONADA DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DAS NORMAS BRASILEIRA DE CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABTN. CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR CONTRATO.</p> | UND | 300 |
| 8 | <p>BONÉ: FORMATO DE TRÊS PARTES, COPA, LATERAIS E ABA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE PROFISSIONAL SARJA 3/1, COM GRAMATURA 260g/m², 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO EM COR FIRME, NA COR: , VERDE TURQUESA, TONALIDADE ESCURA, TAMANHO único, COM ABA FRONTAL, GRANDE 100% PVC, TIPO PALESTRO REVESTIDO PELO O PRÓPRIO TECIDO DO BONÉ, IMPRESSO NOS DOIS LADOS O LOGOTIPO SCSP-PMF, NA FRENTE LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP, GRADUADOR DE TAMANHO EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, (3,5cmX12cm)TAMANHO ÚNICO</p> | UND | 500 |

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 9 | CALÇA JEANS: CONFECCIONADA COM JEANS, CÓS POSTIÇO DE 40MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU, ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO RELÓGIO, TRASEIRA COM PALAS E DOIS BOLSOS CHAPADOS, COM CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE 10MM, EM TECIDO JEANS, FEITO COM CORANTE AZUL ESCURO , O ÍNDIGO, 60% ALGODÃO ,40% POLIÉSTER, GRAMATURA 381g/m2, TECIDO BEM ENCORPADO, COM TINGIMENTO EM COR FIRME, MODELO PADRÃO, COSTURA RETA, CONTENDO A ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, RECOMENDAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO TECIDO. SENDO, OBRIGATORIAMENTE, CONFECCIONADO DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DO CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABNT. CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO. | UND | 200 |
| 10 | CALÇAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO TERBRIM, SARJA 2/1, GRAMATURA 221 g/M2, 67% POLIÉSTAR E 33% ALGODÃO PENTEADO, COR CINZA ESCURO , COM COR TINGIMENTO FIRME, CÓS POSTIÇO COM 40MM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO E UM CASEADO, SETE PASSANTES INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER METÁLICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO FACA, DOIS BOLSOS TRASEIROS ESTERNOS EM FORMA DE BICO COM TAMPO, PINCE NA PARTE TRASEIRA, BOLSOS INTERNOS COM FORRO DO MESMO TECIDO. SENDO, OBRIGATORIAMENTE, DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DE CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABNT. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO. | UND | 300 |
| 11 | CAMISA PÓLO MANGAS LONGAS: CONFECCIONADAS EM MALHA FRIA DE 30/1, PENTEADA DE PRIMEIRA LINHA, NA COR BRANCA, GOLA ESPORTE PESPONTADA, COM DOIS FRISOS NA BORDA, NA COR VERDE TURQUESA , FRENTE SEMI-ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, MANGAS LONGAS, COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO BORDADO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP, COSTAS EM MALHA ÚNICA, IMPRESSO A IDENTIFIICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA. SENDO, OBRIGATORIAMENTE, CONFECCIONADO DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DO CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABNT. CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO. CONTENDO A ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, RECOMENDAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO TECIDO. | UND | 75 |
| 12 | CAMISA PÓLO MANGAS CURTAS: CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUE DE PRIMEIRA LINHA, GRAMATURA 185 G/m2, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR VERDE TURQUESA , GOLA ESPORTE PESPONTADA, COM DOIS FRISOS NA BORDA, NA COR BRANCA , FRENTE SEMI-ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, MANGAS CURTAS , COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO BORDADO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA E SCSP, COSTAS EM MALHA ÚNICA IMPRESSO A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (26cmX13cm), SENDO, OBRIGATORIAMENTE, CONFECCIONADA DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DO CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABNT. CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO. CONTENDO A ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, RECOMENDAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO TECIDO. | UND | 200 |
| 13 | CINTO PARA VIGIA/ PORTEIRO: CINTO NA COR: PRETA , CONFECCIONADO EM NAYLON, TAMANHO ÚNICO, COM FIVELA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM IDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO VISÍVEL). EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. | UND | 300 |

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 28

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELOS

ITEM 01 - BONÉ, TIPO ARABE



ITEM 01 - BONÉ, TIPO ARABE; CÓDIGO: - CONFECCIONADO EM TECIDO DE PROFISSIONAL COM GRAMATURA 260g/m², 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO EM COR FIRME, **COR LARANJA TONALIDADE ESCURA**, TAMANHO único, COM ABA FRONTAL, REAJUSTE NAS COSTAS, FECHAMENTO COM VELCRO PARA AJUSTE, ABA GRANDE 100% PVC, TIPO PALESTRO REVESTIDO PELO O PROPRIO TECIDO DO BONÉ, IMPRESSO NOS DOIS LADOS O LOGOTIPO DA SCSP-PMF, NA FRENTE LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (3,5cmX12cm) TAMANHO ÚNICO.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 29

ITEM 02 - CALÇA:



ITEM 02 - CALÇA: CÓDIGO: - COMPRIDA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL COM GRAMATURA 260g/m², 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, TINGIMENTO DE COR FIRME, NA COR LARANJA TONALIDADE ESCURA, COM DOIS BOLSOS DO TIPO FACAS, BOLSOS COM BORDAS INFERIORES INTERNA ARREDONDADAS, CÔS TRAZEIRO E DIANTEIRO COM ELÁSTICO DE 40mm DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, UM BOLSO TRAZEIRO CHAPADO; PERNAS DA CALÇA COM BAINHA CHULEADAS, COM DOIS PARES DE FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO NA COR PRATA, NA LARGURA DE 50mm DE ALTURA, O PRIMEIRO O PAR DISTANDO DE 185mm DA BAINHA DA PERNA E O SEGUNDO PAR COM 80 mm DE DISTÂNCIA DO PRIMEIRO, ENTRE AS FAIXAS. CALÇA CONFECCIONADA NOS SEGUINTE TAMANHOS: SENDO, OBRIGADAMENTE, DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DO CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABTN. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 30

ITEM 03-MEIAS

ITEM 03 - CÓDIGO: - MEIOES: MODELO TIPO JOGADOR, COM COMPOSIÇÃO DE 94% POLIAMIDA E 6% ELASTODIENO, TAMANHO ADULTO, COR LARANJA, TONALIDADE ESCURA.

ITEM 04- MEIOES

ITEM 04 - CÓDIGO: - MEIAS: CONFECCIONADAS EM POLIAMIDA 100% LISA, MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO, NA COR PRETA.

ITEM 05 – BATA MASCULINA



ITEM 05 - : CÓDIGO: - BATA MANGA CURTA MASCULINA: BATA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM PROFISSIONAL COM GRAMATURA 260/m², 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO DE COR FIRME, NA **COR LARANJA**, TONALIDADE ESCURA, SEM ABERTURA FRONTAL, COM PESCOÇO TIPO V. UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, IMPRESSO A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA E SCSP (11cmX5cm) E NO LADO SUPERIOR DIREITO IMPRESSO O LOGOTIPO "PREFEITURA DE FORTALEZA E SCSP(8cmX7cm), NAS COSTAS DA BATA IMPRESSO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA/ SCSP (26cmX13cm), COM MANGAS CURTAS, FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO PRATA, MEDINDO 50mm DE LARGURA, COSTURADO NAS BORDAS DAS BAINHAS DAS MANGAS E NA BARRA DA BATA, DISTANDO AS COSTURAS 2mm DA BORDADAS FAIXAS, BATAS CONFECCIONADAS, NOS SEGUINTE TAMANHOS: SENDO, OBRIGATORIAMENTE, DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DE CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABTN. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO.

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 31

ITEM 06 – BATA FEMININA

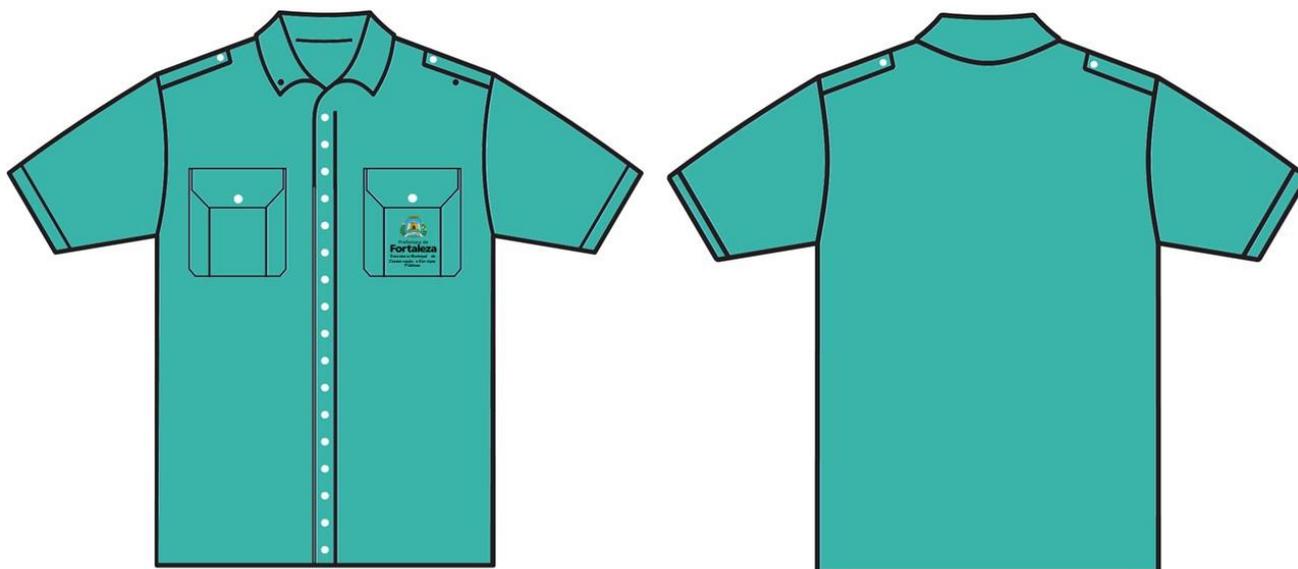


ITEM 06 - BATA FEMININA: CÓDIGO: - BATA MODELADA COM CORTE FEMININO COM MANGAS CURTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM PROFISSIONAL COM GRAMATURA 260/m2, 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO DE COR FIRME, NA **COR LARANJA**, TONALIDADE ESCURA, COM ABERTURA FRONTAL, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, COM PESCOÇO TIPO U. UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, IMPRESSO A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (11cmX5cm) E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, NAS COSTAS DA BATA IMPRESSO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (26cmX13cm), FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO PRATA, MEDINDO 50mm DE LARGURA, COSTURADO NAS BORDAS DAS BAINHAS DAS MANGAS E NA BARRA DA BATA, DISTANDO AS COSTURAS 2mm DA BORDA DAS FAIXAS, SENDO, OBRIGATORIAMENTE, DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DE CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABTN. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 32

ITEM 07 – CAMISA SOCIAL



ITEM 07 - CAMISA MODELO SOCIAL PARA VIGIA: CÓDIGO: - CONFECCIONADA EM TECIDO PROFISSIONAL LEVE, GRAFIL PLUS COM 67% POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO PENTEADO, ACABAMENTO PADRÃO ANTIMICROBIAL, COM GRAMATURA 160g/m2,, NA COR **VERDE TURQUESA** , COM TINGIMENTO FIRME, COLARINHO COM PÉ DE GOLA ENTRELADO, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS (NO PÉ DE GOLA SENTIDO HORIZONTAL E OS DEMAIS SENTIDO VERTICAL), MANGAS CURTAS, PLATINAS NOS OMBROS PRESAS POR CASEADO E BOTÕES, DOIS BOLSOS COM PREGA MACHO CENTRAL CHAPADOS COM PORTINHAS FECHADAS POR CASEADO E BOTÃO, UM BOLSO CHAPADO E COM PARTINHOLA FECHADA POR UM CASEADO, ABERTURA DO BOLSO ESQUERDO 30mm, PARA CANETA, COSTA EM TECIDO ÚNICO, BORDADO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA E SCSP NO BOLSO., CONFECCIONADA DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DAS NORMAS BRASILEIRA DE CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABTN. CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR CONTRATO.

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 33

ITEM 08 – BONÉ



ITEM 08 - BONÉ: CÓDIGO: - FORMATO DE TRÊS PARTES, COPA, LATERAIS E ABA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE PROFESSIONAL SARJA 3/1, COM GRAMATURA 260g/m2, 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, COM TINGIMENTO EM COR FIRME, NA COR: , **VERDE TURQUESA**, TONALIDADE ESCURA, TAMANHO único, COM ABA FRONTAL, GRANDE 100% PVC, TIPO PALESTRO REVESTIDO PELO O PROPRIO TECIDO DO BONÉ, IMPRESSO NOS DOIS LADOS O LOGOTIPO SCSP-PMF, NA FRENTE LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP, GRADUADOR DE TAMANHO EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, (3,5cmX12cm)TAMANHO ÚNICO

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 34

ITEM 09 – CALÇA JEANS



ITEM 09 - CALÇA JEANS: CÓDIGO: - CONFECCIONADA COM JEANS, CÓS POSTIÇO DE 40MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU, ABERTURA TIPO AMERICANO, UM BOLSINHO RELÓGIO, TRASEIRA COM PALAS E DOIS BOLSOS CHAPADOS, COM CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE 10MM, EM TECIDO JEANS, FEITO COM CORANTE AZUL ESCURO, O ÍNDIGO, 60% ALGODÃO ,40% POLIÉSTER, GRAMATURA 381g/m2, TECIDO BEM ENCORPADO, COM TINGIMENTO EM COR FIRME, MODELO PADRÃO, COSTURA RETA, CONTENDO A ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, RECOMENDAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO TECIDO. SENDO, OBRIGATORIAMENTE, CONFECCIONADO DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DO CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABNT. CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 35

ITEM 10 – CALÇA SOCIAL



ITEM 10 - CALÇAS: CÓDIGO: - CONFECCIONADAS EM TECIDO TERBRIM, SARJA 2/1, GRAMATURA 221 g/M2, 67% POLIÉSTAR E 33% ALGODÃO PENTEADO, COR CINZA ESCURO, COM COR TINGIMENTO FIRME, CÓS POSTIÇO COM 40MM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO E UM CASEADO, SETE PASSANTES INSERIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER METÁLICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO FAÇA, DOIS BOLSOS TRASEIROS ESTERNOS EM FORMA DE BICO COM TAMPO, PINCE NA PARTE TRASEIRA, BOLSOS INTERNOS COM FORRO DO MESMO TECIDO. SENDO, OBRIGATORIAMENTE, DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DE CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABNT. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 36

ITEM 11 – CAMISA POLO MANGA LONGA



ITEM 11 - CAMISA PÓLO MANGAS LONGAS: CÓDIGO: - CONFECCIONADAS EM MALHA FRIA DE 30/1, PENTEADA DE PRIMEIRA LINHA, NA COR BRANCA, GOLA ESPORTE PESPONTADA, COM DOIS FRISOS NA BORDA, NA **COR VERDE TURQUESA**, FRENTE SEMI-ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, MANGAS LONGAS, COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO BORDADO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP, COSTAS EM MALHA ÚNICA, IMPRESSO A IDENTIFIICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA. SENDO, OBRIGATORIAMENTE, CONFECCIONADO DENTRO DAS MÉDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DO CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABNT. CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO. CONTENDO A ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, RECOMENDAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO TECIDO.

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 37

ITEM 12 – CAMISA POLO MANGA CURTA



ITEM 12 - CAMISA PÓLO MANGAS CURTAS: CÓDIGO: - CONFECCIONADAS EM MALHA PIQUE DE PRIMEIRA LINHA, GRAMATURA 185 G/m², 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR **VERDE TURQUESA**, GOLA ESPORTE PESPONTADA, COM DOIS FRISOS NA BORDA, NA COR **BRANCA**, FRENTE SEMI-ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES E CASEADOS, MANGAS CURTAS, COM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO BORDADO A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA E SCSP, COSTAS EM MALHA ÚNICA IMPRESSO A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA/SCSP (26cmX13cm), SENDO, OBRIGATORIAMENTE, CONFECCIONADA DENTRO DAS MEDIDAS PADRÕES DA NORMA BRASILEIRA DO CORPO HUMANO E AS NORMAS DA ABNT. CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DE ASSINAR O CONTRATO. CONTENDO A ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, RECOMENDAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO TECIDO.

EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 38

ITEM 13 - CINTO PARA VIGIA/ PORTEIRO



ITEM 13 - CINTO PARA VIGIA/ PORTEIRO: CÓDIGO: - CINTO NA COR: **PRETA**, CONFECCIONADO EM NAYLON, TAMANHO ÚNICO, COM FIVELA. **EMBALAGEM:** AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM IDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO VISÍVEL). EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES.



6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS:

- 6.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 6.2. Entregar, conforme exigidos neste Termo de Referência.
- 6.3. Trocar ou substituir qualquer um dos itens, sem ônus para a Contratante.
- 6.4. Todos deverão ser novos e sem uso.
- 6.5. O licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, Amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 6.6. A Contratada deverá substituir imediatamente às suas expensas, os produtos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresentar-se qualquer defeito de fabricação.
- 6.7. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
- 6.8. No momento da entrega a SCSP/CEPREL atestará o recebimento provisório dos fardamentos e a Comissão de Recebimento que analisou o modelo-piloto fará vistorias por amostragem aleatória dos fardamentos já confeccionados e entregues e, somente após atestadas a adequação das características técnicas dos produtos, bem como das quantidades, emitirá Atestado de Recebimento Definitivo.
- 6.9. Caso haja rejeição do fardamento já confeccionado, a Comissão concederá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para regularização e substituição do mesmo.
- 6.10. A empresa deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.
- 6.11. As peças não podem apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tencionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.
- 6.12. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem da licitação, o produto que vier a ser recusado.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1. QUANTO À ENTREGA:

- 7.1.1. O objeto deste termo deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, em horário comercial, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil;
- 7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que

justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.1.3. A entrega do material, objeto deste Termo de Referência será realizada no endereço sito à Av. Pontes Vieira nº 2391, bairro Dionísio Torres – CEP. 60.135.237 – Fortaleza/CE – Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou em outro local a ser indicado previamente pela SCSP, onde o Gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os equipamentos objetos deste Termo.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil.

8.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida;

8.3 À SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver

de acordo com as especificações deste instrumento;

8.6 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.8. O **C.N.P.J.** Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

8.9. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços e contratação correrão pela fonte de recursos abaixo consignada:

- **Projeto Atividade: 19.101.15.452.0014.2386.0001; Elementos de despesa: 33.90.30, 33.90.39; Fonte 0101 do orçamento da SCSP.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O fornecimento do material pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei no. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

9.1.1 Atender plenamente o compromisso assumido junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.1.4. Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos do Contrato;

9.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

9.1.7. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo

período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

- 9.1.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.10.** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.1.11.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.
- 9.1.12.** Respeitar os prazos definidos pela SCSP para a execução do contrato.
- 9.1.13.** Reparar, corrigir ou substituir, caso durante a execução dos serviços se verificarem incorreções resultantes da execução do mesmo.
- 9.1.14.** Comunicar por escrito, imediatamente, à SCSP, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratante, para fins de adoção das providências cabíveis.
- 9.1.15.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços e equipamentos necessários para a execução do objeto contratual.
- 9.1.16. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**:
- 10.1.1** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato; A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**: obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 10.1.2.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- 10.1.3** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 10.1.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 10.1.5** Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o **Art. 67 da Lei no. 8.666/93**;
- 10.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- 10.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP:** obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a

ser firmado.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Serão solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar do lote em que o mesmo fora vencedor;
- 11.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor;
- 11.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital;
- 11.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, para o endereço sito à **Av. Pontes Vieira nº 2391**, bairro **Dionísio Torres – CEP. 60.135.237 – Fortaleza/CE – Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, nos seguintes horários: **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.
- 11.5. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designadas para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:
- 11.6. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento;
- 11.7. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às **amostras**, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP** para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;
- 11.8. Após o vencimento da Ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até **30** (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada;
- 11.9. Poderá ainda a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP** solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 12.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - 12.1.2.1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 12.1.2.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

- 12.1.2.3.** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- 12.1.2.4.** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- 12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 12.1.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal –DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza –SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.
- 12.1.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 12.1.6.** A sanção prevista no item 8.1.3 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.1.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento dos objetos da presente licitação, ocorrerão sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da **CONTRATADA**.

14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1.** Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do **Decreto Municipal nº 13.512**, de **30 de dezembro de 2014**.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 45

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1.** O prazo de vigência e de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
- 16.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gerente da Célula de Programação e Execução da Limpeza - CEPREL



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 47

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº P ____ /201__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº P ____ /201__ que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de futuras e eventuais aquisições de **FARDAMENTOS** para os servidores da Célula de Programação e Execução da Limpeza Urbana – CEPREL/SCSP, por um período de 12 meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P ____ /2018.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;

d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

g) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8666/93;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;

i) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;

j) A SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.



Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil.

1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada na **Av. Pontes Vieira nº 2391**, bairro **Dionísio Torres – CEP. 60.135.237 – Fortaleza/CE – Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, nos seguintes horários: das **8h às 12h e das 13h às 17h**, sem nenhum ônus para a mesma, ou em outro local a ser indicado previamente pela SCSP, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os produtos.



1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme **art.67 da lei 8.666/93**.

1.4. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pelo órgão participante, de acordo com as suas necessidades.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6. O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.



Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O **C.N.P.J.** Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 19.101.15.452.0014.2386.0001; Elementos de despesa: 33.90.30, 33.90.39; Fonte 0101 do orçamento da SCSP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SCSP;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

2.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 55

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

| Entidade Participante | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 56

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP** e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

| LOTE | CÓD LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO LOTE | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO REGISTRADO |
|------|----------|-----------------------|--------------|------------|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº P_____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **FARDAMENTOS** para os servidores da Célula de Programação e Execução da Limpeza Urbana – CEPREL/SCSP, por um período de 12 meses, conforme especificado no Lotedo Termo de Referência do edital.

| LOTE | | | | | |
|------|------------------------------|------|-------|----------------|-----------------|
| LOTE | OBJETO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| | Bone tipo árabe, cor laranja | Unid | | | |
| | Calça comprida, cor laranja | Unid | | | |



| | | | | | |
|--------------------------|---|------|--|--|--|
| | Meiões tam. Adulto, cor laranja | Par | | | |
| | Meias tam. Único, cor preta | Par | | | |
| | Bata manga curta masculina, cor laranja | Unid | | | |
| | Bata manga curta feminino, cor laranja | Unid | | | |
| | Camisa modelo social para vigia, cor verde | Unid | | | |
| | Boné verde turquesa | Unid | | | |
| | Calça jeans, cor azul escuro | Unid | | | |
| | Calça comprida, cor cinza escuro | Unid | | | |
| | Camisa polo manga longa, cor verde turquesa | Unid | | | |
| | Camisa polo manga curta, cor verde turquesa | Unid | | | |
| | Cinto para vigia /porteiro, cor preta | Unid | | | |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil**.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.



5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.9. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 19.101.15.452.0014.2386.0001; Elementos de despesa: 33.90.30, 33.90.39; Fonte 0101 do orçamento da SCSP.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3 A entrega do objeto deste Contrato será realizada na **Av. Pontes Vieira nº 2391, bairro Dionísio Torres – CEP. 60.135.237 – Fortaleza/CE – Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, nos seguintes horários: das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, e sem nenhum ônus para a mesma, ou em outro local a ser indicado previamente pela SCSP, onde o gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

8.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito no item **8.1.1**.

8.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme **art.67 da lei 8.666/93**.

8.1.6. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pela contratante, de acordo com as necessidades do órgão licitante.



8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.4. O material recusado que não for retirado pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.5. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.6. A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

8.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

8.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

8.10. Consoante o disposto **artigo 32** da **Lei nº 12.305/2010**, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento do objeto, pela **CONTRATADA**, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

9.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito



de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, no prazo fixado pelo(s) **CONTRATANTE**, contado da sua notificação;

9.1.7. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no **§1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993**, tomando-se por base o valor contratual;

9.1.11. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.12. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela **Secretaria Municipal Da Conservação E Serviços Públicos - SCSP**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;

10.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

10.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

10.5. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores;

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de limpeza que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



10.10. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por uma comissão, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **art. 67**, da **Lei Federal nº 8.666/1993**, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

11.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da **Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP**, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no **art. 14**, do Decreto Municipal nº **11251/2002** e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos **50** e **51** do **Decreto Municipal n: 13.735/2016**.

12.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 63

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no **inciso XII**, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da **CONTRATANTE**)

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para aquisição de FARDAMENTOS para os servidores da Célula de Programação e Execução da Limpeza Urbana – CEPREL/SCSP, por um período de 12 meses. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.



EDITAL Nº. 4153/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2018
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº P269075/2018

FL. | 65

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)**

(nome / razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa

Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

